



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Ana Lúcia de Sousa		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Ana Lúcia de Sousa.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06153661-0	PARECER: 0346/2006	APROVADO: 17.10.2006

I – RELATÓRIO

Ana Lúcia de Sousa, neste processo protocolado sob o nº 06153661-0, solicita deste Conselho a regularização de sua vida escolar por ter sido reprovada na 2ª série do ensino normal do Colégio Estadual Joaquim Magalhães, de Itapipoca, em Didática Especial da Matemática, com nota 3,2 no ano de 1983. Diz ela que quando concluiu o ensino médio recebeu apenas uma declaração e, durante muito tempo, não procurou o diploma. Somente agora é que ela precisou e, ao procurar, a escola não o forneceu sob a alegativa de que havia sido reprovada na 2ª série do curso pedagógico, o que ela contesta, afirmando que terminou o ensino médio e nunca foi informada de que havia sido reprovada na referida série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação encontra amparo na Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, determino que a interessada submeta-se a avaliação de conhecimentos da disciplina Didática Especial da Matemática, em uma escola devidamente credenciada, cujo curso de Formação para o Magistério – Normal seja reconhecido. Do ocorrido, deverá ser lavrada ata especial, fazendo referência a este Parecer, bem como o aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas com êxito. Se aprovada, fará jus ao diploma de conclusão.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2006.

ANGÉLCA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC